



**LEI Nº 2.108 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016**

Câmara Municipal de Araruama  
Protocolo sob o nº 2041  
Livro n.º \_\_\_\_\_ Fls. n.º \_\_\_\_\_  
Em 25/10/2016  
Ass. \_\_\_\_\_

**AUTORIZA O EXECUTIVO A INSTITUIR NO  
CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA  
CIDADE DE ARARUAMA O “CAMPEONATO  
MUNICIPAL DE SKATE”.**

**(Projeto de Lei nº 72 de autoria do Vereador  
Walmir de Oliveira Belchior)**

**A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte  
Lei:**

**Art. 1º.** Fica instituído no calendário oficial do Município de Araruama, o “Campeonato Municipal de Skate, a começar no dia 21 de junho (Dia Mundial do Skate) de cada ano. Em locais a ser definido pelo Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Fica a cargo do Poder Executivo Municipal, criar os programa relativos ao evento.

**Art. 3º.** Durante o “Campeonato Municipal de Skate”, a Prefeitura Municipal de Araruama, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, deverá realizar palestras de divulgação e estímulo a prática desse esporte, podendo também formalizar parcerias com outros órgãos públicos, entidades privadas e órgãos representativos dos skatistas, sê já existentes no Município.

**Art. 4º.** Realizar também uma campanha de prevenção sobre a importância da utilização de equipamentos de segurança.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2016

*Miguel Jeovani*  
Prefeito

**LEI Nº 2.108**  
**DE 01 DE SETEMBRO DE 2016**

AUTORIZA O EXECUTIVO A INSTITUIR  
NO CALENDÁRIO OFICIAL DE  
EVENTOS DA CIDADE DE ARARUAMA  
O "CAMPEONATO MUNICIPAL DE SKATE".

(Projeto de Lei nº 72 de autoria do Vereador Walmir  
de Oliveira Belchior)

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA** aprova  
e o Exmo. Sr. **PREFEITO** sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no calendário oficial do  
Município de Araruama, o "Campeonato Municipal  
de Skate, a começar no dia 21 de junho (Dia Mundial  
do Skate) de cada ano. Em locais a ser definido pelo  
Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Fica a cargo do Poder Executivo Municipal,  
criar os programa relativos ao evento.

**Art. 3º.** Durante o "Campeonato Municipal de  
Skate", a Prefeitura Municipal de Araruama, através  
da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, deverá  
realizar palestras de divulgação e estímulo a prática  
desse esporte, podendo também formalizar parcerias  
com outros órgãos públicos, entidades privadas e  
órgãos representativos dos skatistas, sê já existentes  
no Município.

**Art. 4º.** Realizar também uma campanha de pre-  
venção sobre a importância da utilização de equipa-  
mentos de segurança.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2016

Miguel Jeovani  
Prefeito

*Journal Lopes Notícias*

*Edição nº 593*

*Data: 22 de novembro de 2016*

*Página: 10*